



ATA N.º 3/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2020

No dia seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ---

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 334-c): De Márcio Joel Pereira Ribeiro, na qualidade de membro da comissão de festas em honra de S. Mamede, a solicitar, para o passado dia 25 de janeiro, que a autarquia lhe faculte 6 mesas, 50 pratos, 8 travessas, 50 talheres de garfos e facas e 1 tacho, para uma atividade de angariação de fundos. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 15 de janeiro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“As festas religiosas estão profundamente enraizadas na vivência dos fiéis, que celebram com particular intensidade e devoção aos seus padroeiros. A festa religiosa é uma oportunidade por excelência de aproximação e convívio entre os membros da comunidade, assim como contemplam atividades que promovem os valores da família, iniciativas de partilha e solidariedade, manifestações culturais genuínas das tradições e práticas locais, evocação histórica das pessoas e dos principais acontecimentos da vida comunitárias.

É neste âmbito que as Fábricas da Igreja e Comissões organizadoras de festas religiosas desempenham um importante papel, nomeadamente na organização das festas religiosas ou manifestações em torno das festas religiosas. A realização destes eventos são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade de uma Comunidade.

Neste sentido vem a Comissão de Festas nomeada pelo Presidente pela Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim (Pe. Sérgio Tomé) solicitar a Câmara Municipal de Mesão Frio, a cedência de material para a realização de atividades no próximo dia 25 de janeiro com vista à angariação de fundos para a festa de São Mamede de 2020, na freguesia de Vila Marim.

Atendendo ao espaço temporal que medeia entre realização do evento e a próxima reunião camarária, no uso das competências atribuídas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **defiro** a cedência do material nos termos e condições em que foram solicitados, devendo a entrega ser articulada com o trabalhador responsável por aquele equipamento (Francisco Lemos).

Mais determino que o presente despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária, do próximo dia 06 de fevereiro de 2020.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 340-c): Da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, com o estatuto de IPSS, alegando que presta, na área deste município, um importante e insubstituível papel social nos apoios à infância e à terceira idade e colabora com a autarquia na concretização de políticas sociais e na realização de alguns eventos, a expor as diversas vertentes e dificuldades da sua ação, para o que solicita, em igualdade e proporcionalidade com outras instituições, a atribuição de subsídio, no corrente ano, de € 60.000,00. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio é uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social incidindo o seu raio de ação no apoio e proteção à população idosa e dependente do concelho, dispondo de quatro Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), sendo três na sede do concelho e uma na freguesia de Barqueiros, onde alberga o total de 83 pessoas, não olvidando os apoios à infância, possuindo uma creche para 32 crianças, de ATL para até 30 crianças e outras valências, de que se destaca um Centro de Dia com 17 utentes, o Serviço de Apoio Domiciliário a 118 pessoas, um Gabinete de Inserção Profissional (GIP) e uma Cantina Social, esta apoiando 42 pessoas.

A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio Santa constituiu-se como parceira essencial do Município, não só na concretização de políticas sociais, mas também na realização de eventos, como sejam a Feira do Emprego e Empregabilidade, na implementação do GIP, na execução dos programas PROGRIDE e, mais recentemente, do CLDS – Contratos Locais de Desenvolvimento Social, com reconhecidos benefícios para as nossas populações, particularmente as mais desfavorecidas. É incontestável o relevante e indispensável papel social que esta Instituição tem tido no Concelho ao longo dos anos.

Importa referir os importantes e avultados investimentos, na construção, aquisição, adaptação e equipamento de edifícios bem como na compra e manutenção de viaturas que, na sua ação assistencial aos mais desfavorecidos, lhe permitem, diariamente, chegar à casa das pessoas. Esta intervenção social tão abrangente só é possível mediante o capital humano, com mais de 100 trabalhadores, sendo o 2.º maior empregador, logo a seguir ao Município.

Assim, vem a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, solicitar o apoio da Autarquia, através da atribuição de subsídio à sua atividade na importância de € 60.000,00.

Consideramos que a situação social complexa que se coloca no presente momento, obriga a que todos contribuam na procura de soluções e respostas rápidas que se mostrem eficazes ao tão desejado equilíbrio económico-financeiro dessa Instituição.

Por tudo o exposto e tendo em conta que o trabalho levado a cabo por esta nobre instituição é imprescindível para a população do Concelho, sem esquecer a valia dos serviços que também presta à autarquia e salvaguardando o princípio da igualdade e proporcionalidade no tratamento com outras instituições, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a minuta do Protocolo de Atribuição de apoio Financeiro Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio – 2020, anexo, o qual visa incentivar e regular a cooperação financeira através da atribuição de subsídio na importância de € 60.000,00 (sessenta mil euros).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto, o primeiro por motivo de ser o Provedor da instituição requerente e o segundo porque o seu cônjuge é mesária da mesma instituição e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---
3. (E. 722-c/2020): Da empresa “Agito, Formação e Serviços Lda.”, com sede em Paredes, a solicitar a cedência, a título gratuito, de uma sala para formação e da cozinha, no edifício da Residência de Estudantes, para grupos de 21 formandos, no horário das 19h00 às 23h00 de terça a sexta-feira, com a duração prevista de 300 horas, com início no passado dia 30 de janeiro. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 22 de janeiro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Agito, Formação e Serviços, Lda. é uma empresa de formação profissional, sediada no concelho de Paredes e com delegação aberta no Concelho de Resende, que apresenta ofertas formativas financiadas quer para ativos empregados, quer para desempregados, por forma a capacitar a população, que se encontra em situação de risco de exclusão social e necessita de aumentar as suas competências de natureza pessoal e social.

Neste sentido, vem a Agito – Formação e Serviços, Lda., solicitar a cedência de uma sala para formação, a título gratuito, no edifício da Residência de Estudantes, que está prevista iniciar no dia 22 de janeiro, das 19h às 23h00, de terça a sexta (um grupo à terça e quarta e outro à quinta e sexta), com a duração prevista de 300 horas para cada grupo.

Considerando que esta ação de formação será uma oportunidade para capacitar a população desempregada e empregada, que necessita de aumentar as suas competências de natureza profissional, pessoal e social, por forma a permitir o seu desenvolvimento profissional e ou a sua inserção ou reinserção social e profissional, julgo importante e decisivo o empenho e colaboração da Câmara Municipal nesta concretização.

Atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do evento e a próxima reunião camarária, no uso das competências do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a cedência de uma sala de formação, a título gratuito, no edifício da residência de estudantes, com utilização da cozinha, a partir desta data, no horário das 19h às 23h00, de terça a sexta (um grupo à terça e quarta e outro à quinta e sexta), com a duração prevista de 300 horas para cada grupo, que deve ser deixada no mesmo estado em que foi disponibilizada. Mais determino, atento ao horário de formação, que seja entregue uma chave ao formador, responsabilizando-se este pela logística do espaço.

Leve-se este ato a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a realizar-se no dia 6 de fevereiro.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. (E. 960-c): Da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento, IPSS com sede em Santa Marta de Penaguião, a solicitar o pagamento do subsídio anual no valor de € 2.400,00, destinado a cobrir as despesas de transporte de 7 beneficiários deste concelho que são apoiados pelo seu Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social a pessoas com Deficiência ou Incapacidade, (CAARPD). -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Município de Mesão Frio reconhece o trabalho meritório prestado pela Associação 2000, no que respeita à administração de formação profissional, em diversas áreas, seja,

em particular, no desenvolvimento de ações de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade.

Neste capítulo, salienta-se a sua ação, junto da nossa população com deficiência, proporcionando-lhe conhecimentos e competências pessoais e sociais, tendo em vista a obtenção da sua maior autonomia e participação social.

Pelo exposto, a exemplo do ano transato, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição do apoio financeiro anual de 1.560,00€ (mil e quinhentos e sessenta euros), a disponibilizar, em prestações mensais, iguais e sucessivas de 130,00€ (cento e trinta euros), a produzir efeitos a partir do mês de março de 2020, devendo ficar associado à sua disponibilização a atualização constante dos documentos Administrativos e Financeiros, sendo que este reconhecimento será efetuado na contabilidade de forma mensal, conforme vencerá a obrigação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 727-c): Da diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar o transporte gratuito, no dia 6 de fevereiro entre as 9h30 e as 17h00, para 46 alunos e 3 professores realizarem uma visita de estudo à Casa da Música, na cidade do Porto. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major, no passado dia 30 de janeiro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

No âmbito do Acordo de Colaboração existente entre a Câmara Municipal de Mesão Frio e Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para o ano letivo 2019/20, a Câmara Municipal compromete-se, ao abrigo da cláusula 2.ª do presente acordo, em colaborar para a boa execução do plano de atividades e do projeto educativo do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para todos os níveis de ensino.

Nesta linha, vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, **solicitar transporte gratuito, para 46 alunos e 3 professores no âmbito de uma visita de**

estudo à Casa da Música no Porto, a efetuar no próximo dia 06 de fevereiro de 2020, com partida pelas 09h:30 minutos e chegada prevista pelas 17h.

Perante o exposto, e sendo uma das premissas deste executivo, o sucesso escolar dos nossos alunos, defiro no uso das competências delegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara de 21 de Outubro de 2017, **a cedência de transporte gratuito para 46 alunos e 3 professores no âmbito de uma visita de estudo a realizar à Casa da Música na cidade do Porto**, e, devendo o presente despacho ser submetido à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião do Executivo de 06 de fevereiro de 2020.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Ocupação da via pública:

1. Requerimento com o n.º 319, da empresa “Empathy Voices, Lda.”, a solicitar a ocupação da via pública, no dia 22 de janeiro, junto ao Posto de Turismo, com uma unidade móvel e uma tenda, para a realização de um rastreio auditivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 16 de janeiro, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deferiu o solicitado, nos termos e com os fundamentos da informação prestada pelos Serviços. -----

2. Requerimento com o n.º 576, da empresa “Essilor Portugal – Sociedade Industrial de Óptica, Lda., com sede em Rio de Mouro, Sintra, a solicitar a ocupação da via pública, no dia 20 de março, junto ao Posto de Turismo, com uma unidade móvel, para a realização de um rastreio de acuidade visual, gratuito, à população. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada pelos Serviços. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 5 de fevereiro, que acusa o saldo de duzentos e oitenta e três mil e quarenta e seis euros e três cêntimos, (€ 283.046,03), valor este que integra a quantia de cem mil e quinhentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, (€ 100.564,34), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. 2.ª Alteração Orçamental Permutativa 2020:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 4 de fevereiro, que aprovou a 2.ª alteração orçamental

permutativa ao Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipal, para o corrente ano de 2020, em conformidade com a norma contabilística pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.-----

A alteração orçamental importa na quantia de cento e trinta e sete mil e cem euros (€ 137.100,00).-----

3. 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2020:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

1. “Enquadramento legal”

A reforma ao sistema contabilístico imposto pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, determinou que, após terem sido ponderadas as necessidades de se dispor de um sistema contabilístico que responda às exigências de um adequado planeamento, relato e controlo financeiro, a imposição de um novo sistema contabilístico para a administração pública, materializado através da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP).

A aprovação do SNC-AP veio permitir implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das administrações públicas, articulando-a com a atual base da caixa modificativa, estabelecendo os fundamentos para uma orçamentação do Estado em base de acréscimo, fomentar a harmonização contabilística, institucionalizar o Estado como uma entidade que relata, mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras, numa base individual e consolidada, aumentar o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais e contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas.

O SNC-AP permite assim uniformizar os procedimentos e aumentar a fiabilidade da consolidação de contas, passando a contemplar os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão. Este sistema contabilístico integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III do Decreto –Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

2. Da aplicação das normas de contabilidade pública

Tendo em conta as normas de contabilidade pública (NCP) aplicáveis ao sistema e atento às operações que se pretendem realizar, nomeadamente com a inserção de projetos novos no documento estratégico aprovado para 2020, levar-nos-á a debruçar

sobre a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. O objetivo desta Norma é o de regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais de finalidades gerais (individuais, separadas e consolidadas), componentes principais do relato orçamental de uma entidade pública ou de um perímetro de consolidação, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

Assim consideram-se “Alterações orçamentais” como o instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial, cfr ponto 1.1, 2.1 e 3.1 da NCP 26.

A **Alteração orçamental modificativa** é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. A **Alteração orçamental permutativa** é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

A **Alteração orçamental de inscrição ou reforço** consubstancia a integração de uma natureza de receita ou despesa não prevista no orçamento ou o incremento de uma previsão de receita ou dotação de despesa, enquanto que a **Alteração orçamental de anulação ou diminuição** consubstancia a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa. Por fim a **Alteração orçamental por crédito especial** corresponde a um incremento do orçamento de despesa com compensação no aumento da receita cobrada.

3. Dos projetos/ação a inscrever – Alteração modificativa

Tendo em conta a definição da *alteração modificativa*, assim como a aprovação dos projetos que pretende este Município executar durante o ano de 2020, cfr informações técnicas, procederam os serviços financeiros à análise às GOPO 2020, concluindo-se pela necessidade de fazer depender a concretização dos projetos da sua inscrição quer no orçamento da receita quer no orçamento da despesa.

3.1 Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos – Avaliação e Implementação do RGPD



No seguimento da publicitação do Aviso N.º Norte -50-2019-57 foi aberto o período de submissão de candidaturas com vista à implementação de medidas que permitam um acesso e utilização em segurança das plataformas e serviços que foram disponibilizados aos cidadãos, sendo que se integram como beneficiários desse aviso, os municípios que efetuaram prévias candidaturas no âmbito da Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos ao abrigo do Aviso-Norte-50-2016-12.

Atento a que o Município de Mesão Frio integra o elenco das entidades abrangidas, foi submetida a candidatura no passado dia 29 de janeiro do corrente ano, no valor de 8.000,00€ acrescido de IVA, sendo que 85% da despesa elegível será comparticipado por fundos comunitários, ficando subjacente a inserção deste projeto ação nas GOPO 2020 dado a sua inexistência naquele documento estratégico. Na sequência dessa obrigatoriedade, proponho a inclusão no Plano de Atividades Municipais do correspondente Projeto/Ação, sob a rubrica orçamental 0102/020214 – Estudos, Projetos e Consultoria.

3.2 Transferência de competências na área da Educação – DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual

Com a concretização da transferência de competências na área da educação, a partir de 01/01/2020, recai sobre esta autarquia a obrigação de assunção de compromissos relacionados com o Fornecimento e Serviços Externos e Procedimentos de Transição de Trabalhadores, *cfr* previsto nos artigos 46.º e 43.º do citado diploma legal.

Apesar de no documento estratégico para o ano de 2020 aprovado para o Município de Mesão Frio, contemplar vários projetos/ação que visam a assunção compromissos relacionados com a mencionada transferência de competências, verificou-se a inexistência de rubrica própria para os contratos de manutenção na área da informática, seguros de responsabilidade civil, multiriscos e acidentes e doenças profissionais.

Atento a tal e à necessidade de dispormos de informação individualizada quanto à despesa assumida com estes compromissos, proponho a inserção no Plano de Atividades Municipal dos correspondentes Projetos Ação, sob as rubricas orçamentais 0102/020220 – Trabalhos especializados, 0102/020212 – Seguros e 0102/01030901 – Seguros – Ramos de Acidentes e Doenças Profissionais.

3.3 – Reconstrução e reabilitação do Posto Territorial da GNR de Mesão Frio

Na sequência do incêndio ocorrido no passado 15 de novembro de 2019, no imóvel pertencente ao Município de Mesão Frio e onde se encontra instalado o Posto Territorial da GNR de Mesão Frio, foram submetidas a aprovação da Câmara Municipal a minuta

de contrato de cooperação interadministrativa para a cedência em regime de comodato daquele imóvel e a minuta do protocolo para a reabilitação do mesmo.

A aprovação das minutas materializou-se com a assinatura do Protocolo para a reconstrução e reabilitação do Posto Territorial da GNR de Mesão Frio, com o Ministério da Administração Interna, cuja realização do objeto inerente necessita de inclusão do projeto ação no Plano Plurianual de Investimentos, atento à inexistência da sua inscrição nas GOPO 2020.

Consta do n.º 1 da Cláusula 4.ª do Protocolo que o Ministério da Administração Interna financiará aquele projeto até à importância de 250.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cfr informação dos serviços técnicos, data a 28 de janeiro do corrente ano, proponho a inscrição na despesa do correspondente projeto/ação, sob as rubricas orçamentais 0102/070115 – Planos, Estudos, Projetos e Certificações e 0102/07010301 – Reconstrução de Edifícios na modalidade de empreitada no Plano Plurianual de Investimentos e na Receita o valor da comparticipação.

4. Inscrição de rubricas de receita - Alteração modificativa

4.1 - Transferência proveniente do Orçamento do Estado – Participação dos municípios na receita do IVA [alínea d) do artigo 25.º e 26.º -A da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto]

A sétima alteração à Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro operada através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto prevê alterações ao nível da repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios com a implicação nos registos contabilísticos, quer a nível orçamental quer ao nível patrimonial. O artigo 25.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual prevê uma participação de 7,5% da receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás. Prevê ainda o artigo 26.º-A da referida norma que esta receita deverá ser distribuída pelos municípios proporcionalmente determinada por referência ao IVA liquidado na respetiva circunscrição territorial relativamente às referidas atividades. Estas verbas assumem a natureza de transferência corrente prevendo-se que as mesmas sejam integradas no Mapa XIX do Orçamento do Estado.

Atento a que, aquando da elaboração das GOPO para 2020 do Município de Mesão Frio, não se encontrava disponível a Proposta de Orçamento de Estado para o ano económico de 2020, não permitiu a inserção desta verba naquele documento estratégico. Contudo, dado que à data se encontra disponível o Mapa XIX, (Proposta n.º 5/XIV – LOE 2020), com a contemplação da verba de 66.916,00€ respeitante à participação do IVA para o Município de Mesão Frio, proponho a inserção desta verba sob a rubrica

orçamental 06030107 – Participação no IVA, por forma a permitir aquando da aprovação da LOE 2020 e conseqüentemente da transferência daquelas verbas, a arrecadação daquela receita.

4.2 – Reposições Não Abatidas nos Pagamentos

As reposições não abatidas nos pagamentos aplicam-se para circunstâncias em que o pagamento a pessoas singulares ou coletivas se tenha efetuado indevidamente ou em excesso num período contabilístico posterior àquele em que foi efetuado o pagamento. Atento a que rúbrica correspondente (150101 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos) não foi inserida aquando da elaboração das GOPO 2020, e verificado a necessidade, pelos serviços de contabilidade, de se efetuar movimentos contabilísticos referentes Reposições não Abatidas nos Pagamentos, proponho a inserção daquela rúbrica nas GOPO 2020.

5. Da verificação das regras orçamentais

O aumento ou anulação da receita implica necessariamente um reforço ou diminuição da despesa prevista, no sentido de dar cumprimento ao princípio orçamental do equilíbrio total, preconizado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o qual supõe que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, conjugando com o n.º 2 do mesmo artigo, o qual prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, que se cifra no montante de 471.303,45€.

Assim, pode-se constatar, através do documento anexo à presente informação, (Resumo do Orçamento 2020) que, aquando da elaboração dos documentos previsionais (previsão), esta regra encontra-se firmada/validada, no entanto a nível de execução, conforme Mapa de Fluxo de Caixa comprovativo, esta regra não se verifica, atendendo a que a despesa corrente paga, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (471.303,45€) são superiores às receitas corrente líquidas, quando deveria ocorrer a diferença de pelo menos do apuramento das amortizações de médio e longo prazos.

Efetivamente o Município tem vindo a controlar este princípio, na execução mas, nem sempre é possível atendendo à natureza das despesas correntes, pois não podemos descuidar que as despesas de grande volume encontram-se registadas em despesas correntes consideradas como despesas de funcionamento, nomeadamente: EDP, Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos, Educação, Vencimentos, Encargos Sociais entre outras, sendo obrigatório a sua liquidação e daí resultar esta diferença.

Para que este princípio possa vir a ser cumprido até 31 de dezembro, não poderia o executivo liquidar qualquer despesa corrente contratada, sob pena de não vir a cumprir, pelo menos, no final do exercício de 2020. No entanto, temos o imperativo legal, Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso que nos obriga a liquidar todas as faturas no prazo médio de 90 dias.

A presente **alteração modificativa** consubstancia-se de acordo com o mapa abaixo:

Total	Inscrições	Anulações
Receita Corrente	66.916,00€	0,00€
Receita Capital	274.214,00€	0,00€
Outras Receitas	1.000,00€	0,00€
Despesa Corrente	66.916,00€	0,00€
Despesa de Capital	275.214,00€	0,00€
Geral	342.130,00€	0,00€

Face ao exposto proponho a esta digníssima Câmara Municipal, que nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta a aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª Alteração modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. DIVERSOS:

1. Código de Conduta do Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta, anexo, cuja aprovação propomos, pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de



orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

2. Adesão do Município de Mesão Frio à Associação de Desenvolvimento Regional “OS CAMINHOS DE JACINTO”:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação de Desenvolvimento Regional “OS CAMINHOS DE JACINTO”, fundada em 2001, com sede em Aregos, União de Freguesias de Sta. Cruz do Douro e S. Tomé de Covelas no Concelho de Baião, é uma associação sem fins lucrativos e visa fundamentalmente divulgar e promover o imenso património denominado por “Douro Verde”.

Este território que o Douro une, e em que os caminhos Romanos e de Santiago fortalecem esta união, constitui uma riqueza natural e cultural marcada pela ocupação humana deste território, que desce, em “unidades de paisagem”, desde as alturas dolmênicas, passando pelas marcas do romano e do românico, até à senhorialização das terras e à influência do caminho-de-ferro, nos tempos modernos.

A riqueza e diversidade do património natural e cultural podem ser simbolizadas por algumas figuras incontornáveis desta região que se destacam não só em Portugal, como noutras partes do mundo.

São elas Egas Moniz, o “Aio Fundador”, Serpa Pinto, que atravessou a África defendendo os interesses dos portugueses e trouxe contributos inestimáveis à botânica e à zoologia, até ao grande romancista, Eça de Queiroz que celebrou, como ninguém a beleza única destas paisagens.

O Projeto “ OS CAMINHOS DE JACINTO” pretende constituir uma base unificadora das potencialidades comuns e complementares dos concelhos fundadores – Resende, Baião e Cinfães – numa estratégia de eficiência coletiva e ancorando outros projetos e iniciativas em rede, gerando desenvolvimento económico, social e cultural para o que o território tem de melhor: as suas gentes.

É pois nesta perspetiva que importa alargar a intervenção dos “CAMINHOS DE JACINTO” a outros Municípios envolventes como é o caso de Mesão Frio tornando o Projeto mais rico, mais forte, mais consistente e mais diversificado, proporcionando desta forma programas turísticos que atraiam cada vez mais turistas e visitantes, nacionais e estrangeiros.

O Projeto “ OS CAMINHOS DE JACINTO” tem ainda como missão contribuir para o enriquecimento cultural das gentes que habitam este território, através de intercâmbio organizado entre os Municípios.

É indubitável que o turismo é uma atividade económica que mobiliza a globalidade de um espaço geográfico e a região do Douro tem sido exemplo dessa premissa com um número crescente de visitantes. O turismo na região do Douro e em Mesão Frio em particular alcançou um crescimento e importância ímpares.

Uma nova geração de turistas tem emergido nos últimos tempos, apresentando uma preferência por produtos turísticos culturais diversificados e essa evolução tem expressão no número cada vez maior de viajantes que visita locais históricos, sítios arqueológicos, museus e outros locais, para participar e experimentar rituais, festividades tradicionais ou apenas a atmosfera e vivência de diferentes locais.

O Concelho de Mesão Frio reúne todos os preceitos para fomentar este novo nicho de turistas, destacando-se: a gastronomia e vinhos, turismo fluvial, “touring” cultural e paisagístico, o turismo de natureza, o turismo de saúde e bem-estar, o turismo religioso, entre outros. Este tipo de turismo em particular, pode ter um efeito multiplicador positivo, com benefícios em setores como a hotelaria, a restauração, o artesanato e serviços de cultura e lazer. O impacto económico pode traduzir-se num valioso “input” na economia local.

Para além de possuir recursos que a tornam especial, Mesão Frio é uma localidade turística com recursos atraentes e singulares para se conhecer, conta com elementos paisagísticos únicos que atraem pessoas e, além dos recursos naturais, apresenta possibilidades de acomodação cada vez mais amplas, desde hotéis de 5 estrelas, a casas de turismo de habitação e alojamento local.

Novos equipamentos culturais e desportivos foram construídos e outros estão em execução, com o objetivo de melhorar a capacidade e qualidade de acolhimento turístico, para além de projetos já submetidos a candidaturas do Norte 2020 e outros aguardando abertura. Indo ao encontro do nicho turístico ao qual Mesão Frio pode dar resposta, destaca-se o Castro de Cidadelhe, a Casa Museu do escritor Domingos Monteiro, o futuro Museu do Barco Rabelo a homologação de vários trilhos pedestres, o Caminho de Torres (Caminhos de Santiago), a requalificação das Termas das Caldas do Moledo e diverso património cultural edificado.

A preservação do património cultural e a qualidade da oferta cultural tem sido uma aposta do presente Executivo com o intuito de atrair mais visitantes.

Na verdade, o Município tem feito uma importante aposta no turismo, que se pretende que seja um dos motores de desenvolvimento. O turismo tem sido uma atividade estratégica para o concelho, não só pela sua importância económica direta, mas também pelo aporte que traz. Num curto período, esta atividade conquistou um papel importante na economia local.

Para além do turismo ser um dos “esteios” estratégicos para a economia, é igualmente um dos caminhos preferenciais para o desenvolvimento regional e local.

O turismo toca vários setores da atividade económica, o que permite um envolvimento alargado de atores económicos locais, nomeadamente no processo de fornecimento de bens e serviços, aparte a criação de um vasto rol de postos de trabalho. Assim, o turismo deve ser sempre considerado por todos os agentes de desenvolvimento como uma atividade que importa potenciar e alimentar, de forma obviamente sustentada e equilibrada.

Uma estreita colaboração, um pensamento e um planeamento estratégico partilhado por diversas entidades, públicas e privadas, poderá ser o ponto de partida para a criação de um produto turístico homogéneo, comercializável e com qualidade. A adesão à Associação “OS CAMINHOS DE JACINTO”, poderá permitir de forma integrada alcançar este desiderato.

O planeamento visto sob este ponto de vista permite não só uma visão global de toda a questão do turismo como ajuda a definir objetivos capazes de serem alcançados, além de permitir um desenvolvimento sustentável da atividade turística e um verdadeiro trabalho articulado e em rede.

É importante sublinhar que a sustentabilidade do turismo assenta numa correta preservação e gestão estratégica dos recursos, assumindo-se assim, como agente ativo na requalificação dos espaços e na preservação da herança cultural, local e regional. Pelo facto do turismo interagir com diversas dimensões da realidade económica, cultural e social, requer uma abordagem multidisciplinar, com planos de ações e estratégias de desenvolvimento que integrem as suas diferentes dimensões com um forte envolvimento da comunidade local.

Entende-se que trabalhando em parceria com outros Municípios sob a égide da Associação “ OS CAMINHOS DE JACINTO”, esta abordagem que se pretende sistémica possa tornar-se mais simples e vantajosa.

Tendo o Município de Mesão Frio a seu cargo a promoção turística, deverá desenvolver os seus potenciais recursos turísticos de forma sustentável e a Associação “OS

CAMINHOS DE JACINTO” poderá ser um parceiro importante nesse propósito, contribuindo para um aumento de visitantes.

Para além destas vantagens poderão enunciar-se outros benefícios para o Concelho:

- Impulso económico através da dinamização das economias locais;
- Crescimento do turismo do vinho;
- Aumento das sinergias turísticas de vinho;
- Promoção das vendas a vários níveis diversificando a economia local (vinho, restauração, produtos regionais, alojamento, etc.)
- Aumento da fixação de pessoas no Concelho;
- Atração de investimentos para a Concelho e promoção de novas oportunidades de negócio;
- O dinheiro gasto pelos turistas fica no Concelho;
- Aumento da taxa de empregabilidade através da criação de postos de trabalho para os residentes;
- Potencia a melhoria na qualidade dos serviços (restaurantes, cafés e lojas);
- Ajuda a criar novos serviços para os residentes;
- Permite o contato dos locais com culturas diferentes;
- Aumento da melhoria de infraestruturas;
- Ajuda a promover os produtos locais e regionais;
- Ajuda a manter vivas as tradições;
- Potencia a valorização do Património natural e reconstruído;
- Estimula a cultura local e o artesanato;
- Promoção da inversão da sazonalidade do turismo.

Em suma, o Concelho de Mesão Frio coloca à disposição do turista, uma série de recursos e produtos turísticos que, constituem uma imagem forte e de elevado potencial turístico, que passa pelo vinho, pelo rio Douro, pela gastronomia, pela paisagem singular existente, pela natureza, pela segurança, tranquilidade e bem-estar e pelo património histórico e cultural.

Como tal, tendo por base estas potencialidades, o Município tem desenvolvido esforços no sentido de uma maior divulgação e promoção das suas ofertas turísticas.

Pretende-se que este esforço se direcione para a criação de mais infraestruturas turísticas e manutenção das existentes de modo a impulsionar o setor do turismo, que cada vez mais se tem colocado como uma fonte de desenvolvimento económico do Concelho e da Região.

Sendo Mesão Frio um Concelho com elevado potencial turístico, considera-se que podem ser desenvolvidas estratégias que busquem o incremento da economia local de forma continuada e a melhoria da qualidade de vida da sua população a partir da otimização das suas características naturais, históricas e culturais.

Pelo exposto, a adesão do Município de Mesão Frio à Associação “OS CAMINHOS DE JACINTO”, reveste-se, pois, de relevante interesse público, por permitir facilitar o relacionamento entre os vários parceiros do setor turístico e otimizar os recursos disponíveis, na prossecução de objetivos comuns em matéria de turismo, património cultural, planeamento estratégico, entre outros.

Assim,

Considerando que a participação dos municípios em associações de direito privado é aplicável o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, como resulta do n.º 3 do artigo 1.º do mesmo diploma;

Considerando que por aplicação do n.º 1 do artigo 56.º do citado diploma legal, a OAC prossegue fins de relevante interesse público local e a sua atividade está compreendida no âmbito das atribuições do município, previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as atribuições dos municípios em matéria de património, cultura e promoção do desenvolvimento, com enquadramento nas alíneas e) e m), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto em conjugação com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado, PROponho à Câmara Municipal que delibere:

- 1 – Propor à Assembleia Municipal que autorize a adesão do Município de Mesão Frio, em conformidade com os respetivos estatutos e a lei vigente, à Associação de Desenvolvimento Regional “OS CAMINHOS DE JACINTO”.
- 2 – Propor ao órgão deliberativo a aceitação integral dos Estatutos da Associação de Desenvolvimento Regional “OS CAMINHOS DE JACINTO”, que se anexam à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
- 3 – Autorizar a realização da despesa com o pagamento da quota anual de 5 mil Euros, em conformidade com o que resulta dos documentos em anexo.

4 – Remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A adesão à Associação de Desenvolvimento Regional “OS CAMINHOS DE JACINTO” e os pagamentos que daí resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Mesão Frio existindo fundos disponíveis nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei 22/2015, de 17 de março após emissão do compromisso respetivo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Prestação de Serviços de Internet em Fibra Ótica, Conexão de Rede e Instalação de Voz Fixa para os Edifícios pertencentes ao Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A interação com os munícipes com as autarquias através da disponibilização dos serviços online é um dos inúmeros passos para a desmaterialização de processos e de toda a atividade administrativa de uma autarquia, encarado que tem sido pelo município a diminuição no acesso aos serviços como um dos fatores do amento da satisfação geral dos utilizadores.

Assim a existência de infraestruturas de tecnologias de informação, de canais de interação, de ferramentas de gestão e produtividade na atividade diária da autarquia permitem potenciar e aproximar a relação munícipe/município.

Adquire assim especial importância a instalação e manutenção dos serviços de internet em fibra ótica, conexão de rede e instalação de voz nos edifícios da propriedade e gestão do Município de Mesão Frio, identificados que estão como serviços essenciais para o normal funcionamento da autarquia.

Face ao exposto e considerando que:

- ❖ A autarquia encetou, com a empresa Blu, S.A, um procedimento de fornecimento daqueles serviços, por Ajuste Direto, que se iniciou em 21 de março de 2018, por um período de 24 meses, pelo montante global de 19.200,00€;
- ❖ Por informação dos serviços técnicos se aproxima o término do prazo contratual havendo necessidade manutenção daqueles serviços;
- ❖ A cláusula 2.ª do Caderno de Encargos elaborado para o procedimento, menciona a possibilidade de renovação contratual por idêntico prazo;
- ❖ Os serviços técnicos destacam a boa qualidade de serviços prestados pela Blu, S.A;
- ❖ À data, a renovação daqueles serviços com a empresa citada, cumpre os limites constantes do artigo 113.º do CCP assim como os constantes do artigo 63.º da Lei n.º

71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), ainda em vigor por força da alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;

- ❖ Se mantem as condições de preço e prazo no que diz à prestação de serviços;
- ❖ A concretização da renovação determina a assunção de custos em anos económicos distintos (8 000,00€ para o ano de 2020 (março a dezembro), 9 600,00€ para o ano de 2021 (janeiro a dezembro) e 1 600,00€ para o ano de 2022 (janeiro a fevereiro));
- ❖ No que diz respeito à assunção de compromissos plurianuais, a realização da despesa está dependente da emissão de parecer prévio da Assembleia Municipal, termos do disposto nos n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
- ❖ Nesse sentido, foi aprovado a autorização prévia genérica para assunção de despesas plurianuais, na sessão ordinária do dia 03 de dezembro de 2019 (n.º 1 e 3 do artigo 30.º das Normas de Execução Orçamental das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020).
- ❖ Contudo e dado que no caso em concreto como estamos perante uma despesa que ultrapassa o mandato político, a autorização genérica não poderá ser invocada, determinado assim que se faça o devido pedido de autorização à Assembleia Municipal.

Atento a tal proponho à esta digníssima Câmara Municipal que nos uso das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual submeta à aprovação da Assembleia Municipal os encargos plurianuais relativos à despesa decorrente da renovação do contrato de prestação de serviços de Internet em Fibra Ótica, Conexão de Rede e Instalação de Voz Fixa para os Edifícios pertencentes ao Município de Mesão Frio, nos termos dos n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Acordo para prestação de serviço de cobrança do serviço de recolha de lixo:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No passado dia 15 de novembro de 2019 foi celebrada a escritura pública de constituição da nova empresa intermunicipal, denominada Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. (AdIN), empresa em que foram delegados os serviços de abastecimento público de água para consumo humano e saneamento de águas residuais urbanas.

Desde o início do processo para constituição desta empresa ficou subjacente que a prestação do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos se manteria sobre

responsabilidade dos Municípios, pelo não se encontra no objecto social da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A..

Dado que, de forma generalizada, a cobrança dos serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos é efectuada em conjunto com a fatura de água, foi acordado que a AdIN cobraria aos munícipes, conjuntamente com a água e o saneamento, os montantes devidos pela gestão de RSU e posteriormente remeteria esses valores à autarquia.

Foi ainda acordado que por esse serviço de cobrança a AdIN receberia uma verba por cliente e por cada fatura emitida.

Assim, com todo este pano de fundo, pela presente proponho que a Câmara Municipal de Mesão Frio aprove o Acordo para Prestação de Serviço de Cobrança do Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbano, traduzido na minuta em anexo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Luís António Pereira Monteiro*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

